



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 65

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica assegurado a todos os cidadãos que exercerem os cargos de Prefeito e de Vereador à Câmara Municipal de Vitória, a partir do ano de 1 930 e, aos que venham a exercê-los, o direito de perpetuidade de sepultura nos cemitérios municipais.

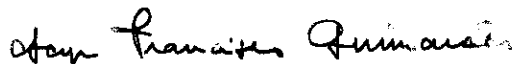
Art. 2º.- O Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências necessárias para a execução desta Lei.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de maio de 1 949.


Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de maio de 1 949.


Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO